



**LEI MUNICIPAL Nº 1088
DE 29 DE AGOSTO DE 2014**

Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2014 a contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARTESÃS DE CORONEL XAVIER CHAVES - AMARCHA**, o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para cobertura das despesas do convenio com atividades fins da associação, objetivando fomento aos trabalhos a serem desenvolvidos.

§ 2º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas.

§ 3º A aplicação da contribuição financeira mencionada no caput, será realizada de conformidade com o plano de Trabalho que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0061	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2228	CONT. COR. ASSOC. MUNIC.E GRUPOS
CONTA	33.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	470	

Parágrafo Único - Para atender ao disposto neste artigo serão anuladas as dotações constantes na ficha nº 452 o valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) e na ficha nº 455 o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n.º 1056 de 29 de novembro de 2013, na Lei n.º 1042 de 14 de junho de 2013 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de n.º. 1057 de 29 de novembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 29 de agosto de 2014.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal